



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**CURSO DE ZOOTECNIA**

**RELATÓRIO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO**

**Daniela Pinheiro de Oliveira**

**Recife, 2019**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
CURSO DE ZOOTECNIA**

**RELATÓRIO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO**

Relatório apresentado à  
Coordenação do curso de Zootecnia,  
da Universidade Federal Rural de  
Pernambuco, como requisito da  
disciplina Estágio Supervisionado  
Obrigatório (ESO).

**Aluna: Daniela Pinheiro de Oliveira  
Orientador: Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Luciana Felizardo Pereira Soares**

**Recife, 2019**

## **FOLHA DE APROVAÇÃO**

A comissão de avaliação do ESO aprova o Relatório de Estágio Supervisionado Obrigatório da(o) discente **Daniela Pinheiro de Oliveira** por atender as exigências do ESO.

Recife, 16 de janeiro de 2019.

### **Comissão de avaliação**

---

Luciana Felizardo Pereira Soares  
(Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup>, DZ/UFRPE)

---

Francisco Fernando Ramos de Carvalho  
(Prof<sup>o</sup> Dr., DZ/UFRPE)

---

Érica Carla Lopes da Silva  
(Dr<sup>a</sup>, DZ/UFRPE)

## **DADOS DO ESTÁGIO**

**NOME DA EMPRESA OU ESTABELECIMENTO:** Associação Brasileira dos Criadores de Caprinos - ABCC

**LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Associação Brasileira dos Criadores de Caprinos - ABCC

**PERÍODO:** 01/10/2018 a 19/12/2018

**CARGA HORÁRIA:** 330h

**ORIENTADOR:** Profª Drª Luciana Felizardo Pereira Soares

**SUPERVISOR:** Suely Maria de Albuquerque Ugiette

**Carga Horária Total: 330h**

## Lista de Figuras

	Pag.
Figura 1. Associação Brasileira dos Criadores de Caprinos (ABCC).....	10
Figura 2. Dados de registro de caprinos no Nordeste.....	11
Figura 3. Averiguação do rebanho.....	15
Figura 4. Identificação do animal por tatuagem.....	19
Figura 5. Número de unidades das Federações.....	19
Figura 6. SINETE na orelha direita; SINETE na cauda; TOD.....	20
Figura 7. Identificação da orelha esquerda.....	21
Figura 8. Mensuração dos animais no parque de exposições.....	23
Figura 9. Programação do evento.....	24
Figura 10. Participantes da Semana de Atualidades na Caprinocultura.....	24

## Lista de Tabelas

	Pag.
Tabela 1. Dados de registro de caprinos no Nordeste brasileiro.....	11
Tabela 2. Tabela de Pontos para registro definitivo dos animais.....	17

## Lista de Anexos

	Pag.
Anexo I. Comunicação de Cobertura.....	27
Anexo II. Relatório de Inseminação Artificial.....	28
Anexo III. Comunicação de Nascimento.....	29
Anexo IV. Certificado de Registro Genealógico de Nascimento.....	29
Anexo V. Certificado de Registro Genealógico Definitivo.....	30
Anexo VI. Ficha de Campo.....	30

## Sumário

<b>1. INTRODUÇÃO.....</b>	<b>10</b>
<b>2. SERVIÇO DE REGISTRO GENEALÓGICO DE CAPRINOS.....</b>	<b>12</b>
2.1 Local.....	12
2.2 Atividades desenvolvidas durante o estágio .....	12
2.2.1 Levantamento no número de animais no nordeste brasileiro registrados na ABCC .....	12
2.2.2 Conferência de documentos dos criadores.....	14
2.2.3 Registro Genealógico .....	14
2.2.3.1 Comunicação de Cobertura - CDC .....	15
2.2.3.2 Inseminação Artificial - IA .....	15
2.2.3.3 Comunicação de Nascimento - CDN.....	15
2.2.3.4 Registro Genealógico de Nascimento - RGN .....	16
2.2.3.5 Registro Genealógico Definitivo - RGD .....	16
2.2.4 Inspeção nos criatórios - Campo .....	17
2.2.4.1 Levantamento Zootécnico .....	17
2.2.4.2 Conferência de documentos dos animais.....	17
2.2.4.3 Identificação dos animais .....	18
2.2.5 Defeitos Desclassificatórios .....	21
<b>3. ADMISSÃO DE CAPRINOS E OVINOS DURANTE A EXPOSIÇÃO .....</b>	<b>22</b>
<b>4. PROMOÇÃO DO CURSO DE ATUALIDADES NA CAPRINOCULTURA .....</b>	<b>23</b>
<b>5. CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>25</b>
<b>6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....</b>	<b>26</b>
Anexo I.....	27
Anexo II .....	28
Anexo III.....	29
Anexo IV .....	29
Anexo V .....	30
Anexo VI.....	30

## 1. INTRODUÇÃO

A cabra (*Capra aegagrus hircus*) foi a primeira espécie a ser domesticada como animal de produção em torno de 8.000 anos a.C. na região da Mesopotâmia, atualmente Oriente Médio. Esses animais se espalharam por todo o mundo, adaptando-se bem a diferentes climas, condições geográficas e de manejo, e se tornaram parte importante nas economias dos países mediterrâneos, subcontinente indiano, Extremo Oriente, África e Américas (HATZIMINAOGLOU e BOYAZOGLU, 2004). No Brasil, o primeiro registro da presença dos caprinos, data de 1535, no início do período colonial, na região Nordeste, trazidos pelos colonizadores portugueses (SUASSUNA, 2003).

Entre os anos de 2006 a 2017, o rebanho de caprinos do Brasil cresceu 16,1%, segundo o Censo Agropecuário produzido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Em todo o País, o número desses animais no período passou de 7,1 milhões para 8,2 milhões. A maior representatividade de cabeças de caprinos no Brasil foi em três regiões: Nordeste (de 6,4 milhões para 7,6 milhões, ou 18,3%), Norte (139,7 mil para 188,6 mil, ou 35%) e Centro-Oeste (75,9 mil para 108,8 mil, ou 43,3%). Segundo o IBGE, apenas as regiões Sul e Sudeste apresentaram redução do rebanho caprino.

Os mecanismos antropogênicos que incidem sobre a formação de uma raça de espécies de produção culminam na criação e gestão de livros genealógicos e associações de raças (RODERO e HERRERA, 2000). No Brasil, a Associação Brasileira de Criadores de Caprinos (ABCC) mantém o serviço de registro genealógico de raças caprinas (SRGC) nacionais e importadas, tendo como uma de suas finalidades promover o desenvolvimento e a padronização das raças, variedades e tipos (ABCC, 2000).

Neste sentido, na década de 90, iniciou-se a tomada de medidas corporais dos caprinos no momento da inspeção para fins de registro genealógico definitivo (RGD). Entretanto, Costa et al. (2002) relacionaram à diferença ao ocorrido com o Arquivo Zootécnico Nacional de Gado de Leite, o qual foi ampliado quanto à estruturação das bases de dados, caracterização das informações, critérios de validação e protocolos de comunicação para disponibilizar informações organizadas para os segmentos da cadeia produtiva do leite no Brasil.

Ainda, de acordo com Costa et al. (2002), os dados do Arquivo Zootécnico de Caprinos não foram organizados ou tabulados ao longo dos anos, permanecendo registrados apenas na ficha individual de avaliação quanto à conformação morfológica e padrão racial, utilizada pelo inspetor de registro genealógico (RG).

O presente relatório tem como objetivo descrever as atividades realizadas no serviço de registro genealógico de caprinos, em exposição e no campo.

## 2. SERVIÇO DE REGISTRO GENEALÓGICO DE CAPRINOS

### 2.1. Local

A Associação Brasileira de Criadores de Caprinos (ABCC) está localizada no Parque de Exposição do Cordeiro (Figura 1), situado na Av. Caxangá - Recife - PE. Criada em agosto de 1975, nos termos da Lei nº 4.716 de 29/06/1965, do Decreto nº 8.236 de 05/05/2014 e da Instrução Normativa do MAPA nº 36 de 09/10/2014, com o intuito de registrar e documentar os caprinos de todo Brasil (Art.1º - RSRGC).



**Figura 1.** Associação Brasileira dos Criadores de Caprinos (ABCC). Fonte: Acervo pessoal.

### 2.2. Atividades desenvolvidas durante o estágio

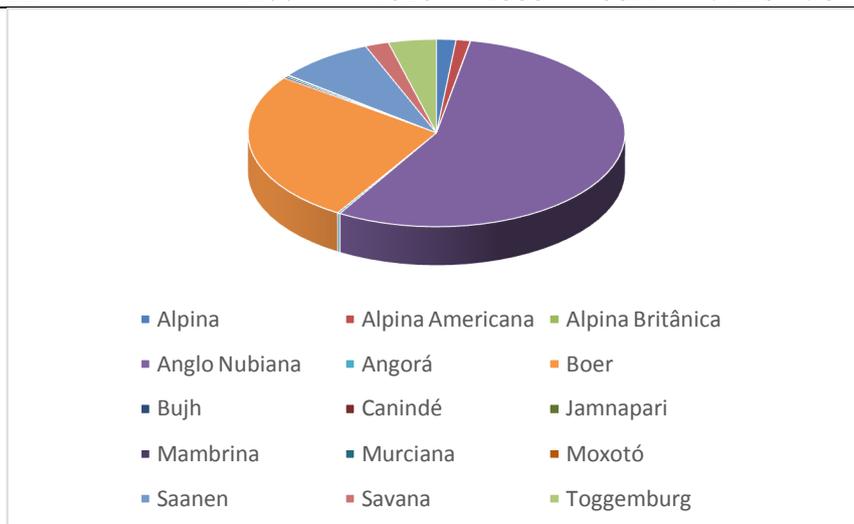
O estágio supervisionado obrigatório foi desenvolvido nas dependências da ABCC, no período de 01/10 a 19/12/2018 sob supervisão da zootecnista Suely Maria de Albuquerque Ugiette, sendo esta superintendente substituta da instituição.

#### 2.2.1. Levantamento no número de animais no nordeste brasileiro registrados na ABCC

Foi realizado um levantamento de dados de registro de caprinos durante 6 anos no nordeste brasileiro, este levantamento contempla as raças de caprinos: Alpina, Alpina Americana, Alpina Britânica, Anglonubiana, Angora, Boer, Bujh, Canindé, Jamnapari, Mambrina, Muciana, Moxotó, Saanen, Savena e Toggenburg (Tabela 1).

**Tabela 1.** Dados de registro de caprinos no Nordeste brasileiro.

<b>RAÇAS</b>	<b>2012</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>TOTAL</b>
Alpina	70	82	145	278	369	323	1267
Alpina Americana	51	62	114	212	214	189	842
Alpina Britânica	1	1	1	2	96	54	155
Anglonubiana	2337	2547	2794	3109	4321	4323	19431
Angorá	9	0	0	0	0	0	9
Boer	1101	1221	1386	1774	2596	2624	10702
Bujh	11	0	0	0	0	0	11
Canindé	0	0	0	0	0	0	0
Jamnapari	0	0	0	0	0	0	0
Mambrina	0	0	0	0	0	0	0
Murciana	11	19	24	31	76	151	312
Moxotó	4	13	28	41	123	168	377
Saenen	347	484	522	830	835	905	3923
Savana	85	96	137	178	189	247	932
Toggenburg	173	180	182	200	307	387	1429
<b>TOTAL</b>	<b>4200</b>	<b>4626</b>	<b>5333</b>	<b>6655</b>	<b>9126</b>	<b>9371</b>	<b>39311</b>

**Figura 2.** Dados de registro de caprinos no Nordeste. Fonte: ABCC, 2018.

Durante os 6 anos de registro, nota-se, na Figura 2, que a raça Anglonubiana obteve maior número de registro, seguida das raças Boer e Saenen. Isso pode ser explicado pela dupla aptidão da raça, para carne e leite. Também à sua alta prolificidade e rusticidade que beneficia a criação no Nordeste brasileiro, local quente, seco, com estiagem prolongada e com baixa oferta de forragem para estes animais. Ainda tem boa adaptação a qualquer tipo de sistema de criação extensivo, semiconfinado e confinado. Ter uma raça que se adapte bem às condições do ambiente e de alimento, induz aos criadores optarem por ela, é o que acontece no nordeste brasileiro. Seguidas das raças Boer e Saenen, com

aptidões diferentes. Boer tem finalidade para produção de carne, e a Saanen para leite.

#### 2.2.2. Conferência de documentos dos criadores

Para iniciar um registro de criatório de caprinos, o requerente deve fazer a solicitação e enviar ao SRGC os documentos exigidos, a saber: proposta de afixo (formulário que antecede os demais procedimentos, sendo prefixo quando vier antes do nome do animal ou sufixo quando vier depois do nome do animal); comprovante de pagamento do afixo, cópia do comprovante de residência e documento com foto. Estes serão homologados e, sendo aprovado, serão encaminhados para o endereço do criador dois talões de formulários de comunicação de nascimento (CDN) e comunicação de cobertura (CDC) para legalizar à criação. Nesta atividade foram feitas averiguações e todas as informações foram passadas para o SISCAPRI ó sistema de gestão de caprinos ó, e posteriormente.

#### 2.2.3. Registro Genealógico

O Registro Genealógico é um documento que tem a função de comprovar a origem dos animais pertencentes às raças em que suas entidades representativas (associações promotoras da raça) foram delegadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), para que realizem o controle genealógico dos animais.

Animais portadores de registro genealógico possuem valor agregado, além de permitir o acompanhamento individual do animal possibilita o conhecimento do valor genético do rebanho com objetivo de seleção e melhoramento genético. Ainda tem a finalidade de estabelecer organização dos criatórios, proporcionar o desenvolvimento e a padronização das raças, permitir ou não participação em exposições, leilões, vendas, transferências, empréstimos, comodatos, cobrições, transferência de embriões e inseminação artificial destes animais.

Nem todos os animais eram aptos a serem inscritos no SRGC, como os animais com defeitos desclassificatórios ó descritos na página 21 ó e/ou não atendiam ao regulamento vigente. Para cada tipo de serviço era cobrado um valor, sendo diferenciado para cada categoria, variando entre R\$ 7,00 (sete

reais) e R\$15,00 (quinze reais) para Registro Genealógico de Nascimento (RGN) e Registro Genealógico Definitivo (RGD), respectivamente. O prazo para o registro estar disponível ao criador variava de acordo com a demanda, mas após o criador efetivar o pagamento, o prazo era de, no mínimo, uma semana para conclusão.

#### 2.2.3.1. Comunicação de Cobertura ó CDC

Considera-se como método de cobertura a monta natural, a monta controlada, a inseminação artificial e a transferência de embriões, para que os produtos sejam inscritos no Controle ou Registro de Nascimento. Para o tanto, o criador deverá comunicar as coberturas em formulários próprios Anexo I, fornecidos pelo SRGC (ABCC, 2001).

Segundo o ABCC (2001), as Comunicações de Cobertura deverão ser efetuadas e assinadas pelos proprietários das matrizes ou seus representantes legais.

No cadastro da cobertura de nascimento (CDN) consta o nome do reprodutor e as matrizes incluídas para monta. Em geral, para esta modalidade, as CDCs cadastradas eram de monta natural, que contempla ser a campo ou controlada, respeitando o período de estação de monta de 180 dias. O prazo para os criadores comunicarem a cobertura é de até o último dia do mês seguinte à entrada do macho no lote, no caso de monta natural a campo. Já para monta natural controlada, o prazo é até o último dia do mês seguinte da cobertura.

#### 2.2.3.2. Inseminação Artificial ó IA

De acordo com o Art. 41 do RSRGC, se o criador desejar realizar IA do rebanho, os produtos desta IA só estarão aptos a receber o RGN se for comprovada a paternidade com auxílio do exame de DNA. Após isso, se preenche o formulário próprio (Anexo II) e encaminha ao SRGC para ser feito o cadastro da IA. O criador tinha o prazo de até 30 dias após o ato do evento para comunicar.

#### 2.2.3.3. Comunicação de Nascimento ó CDN

De acordo com o Art. 71 do Regulamento, para que o produto seja inscrito no RGN, o seu nascimento deverá ser comunicado em formulário próprio (Anexo III) e, posteriormente, encaminhar para o SRGC até o último dia do mês seguinte

ao nascimento. Com esta comunicação, entende-se como um pedido de inscrição do produto no RGN.

Ao chegar ao setor de SRGC, conferia a CDN juntamente com a CDC e dava início à inscrição do animal.

#### 2.2.3.4. Registro Genealógico de Nascimento ó RGN

É conhecido também por registro provisório e para ser inscrito no RGN o criador deve solicitar a inspeção do produto e a esta é realizada em até 180 dias após o nascimento. Para o RGN não era feita a resenha, apenas a visita do inspetor para observar as características da raça, e dentro do padrão racial o animal é tatuado e, posteriormente, expedido o RGN. No ato da inspeção Na solicitação para o formulário de comunicação de nascimento (CDN) era preenchido e encaminhado ao setor do SRGC para serem transferidas para o sistema, com as seguintes informações dos produtos: nome do animal, data de nascimento, raça, sexo, nome do pai e nome da mãe e data da cobertura, como consta no Anexo III. Assim, o cadastro de nascimento era gerado, criando um documento de registro (Anexo IV). Tudo em conformidade com o regulamento vigente.

#### 2.2.3.5. Registro Genealógico Definitivo ó RGD

Após a realização do RGN do animal, feito com, no mínimo, dez meses de idade, o criador solicitava o retorno do inspetor para avaliação e, dentro das conformidades, expedia o RGD dos animais. O inspetor deve fazer um resenho, preenchendo a ficha de campo (Anexo VI) com os dados e pontuação do animal e encaminhar para o SRGC. As informações coletadas, com auxílio das fichas de campo, são repassadas para o SISCAPRI.

Durante a inspeção são realizadas as seguintes observações nos animais: conformação da coloração dos pelos e a ausência ou presença de chifres, o que gerava pontuação de classificação. Quando o animal atinge a pontuação mínima de 50 pontos e atende os critérios do Regulamento do SRGC, é emitido o RGD (Anexo V).

#### 2.2.4. Inspeção nos criatórios ó Campo

A inspeção nas dependências da propriedade é de suma importância para avaliação das características fenotípicas da raça conforme o padrão, além de avaliação do exterior como aprumos, dentição, aparelho reprodutor, características sexuais secundárias (no macho e na fêmea), desenvolvimento, estrutura, pigmentação dos pelos e olhos. Estes são os pré-requisitos básicos a serem analisados na inspeção para determinar se o animal está apto ou não para receber registro.

##### 2.2.4.1. Levantamento Zootécnico

Ao chegar à propriedade, em visita de registro, pude acompanhar, juntamente com o inspetor, o levantamento zootécnico condições gerais, como: nutrição, sanidade e instalações. Depois quantificamos e separados os animais em baias com a finalidade de identificá-los (Figura 9). Este levantamento é muito importante para compor os dados na ficha do animal.



**Figura 9.** Averiguação do rebanho. Fonte: Acervo pessoal.

##### 2.2.4.2. Conferência de documentos dos animais

Após a observação das condições físicas da propriedade e dos animais, era realizada a conferência dos dados dos animais que seriam previamente registrados. Já para o Registro Definitivo, utilizava das informações contidas no Registro Provisório, porém fazia um resenho preenchendo a ficha de campo (Figura 8) com os dados e pontuação dos animais aptos a serem inscritos no SRGC. Para o animal estar apto a ser registrado, ele recebe uma determinada pontuação, que vai desde regular para os que são classificados com 50 pontos até

excelente para os que são classificados com 90 pontos ou mais; também é atribuída esta pontuação ao tipo de aptidão do animal, sendo leiteira, corte ou dupla aptidão. Para determinar a pontuação, é necessário avaliar as condições do animal (Tabela 2).

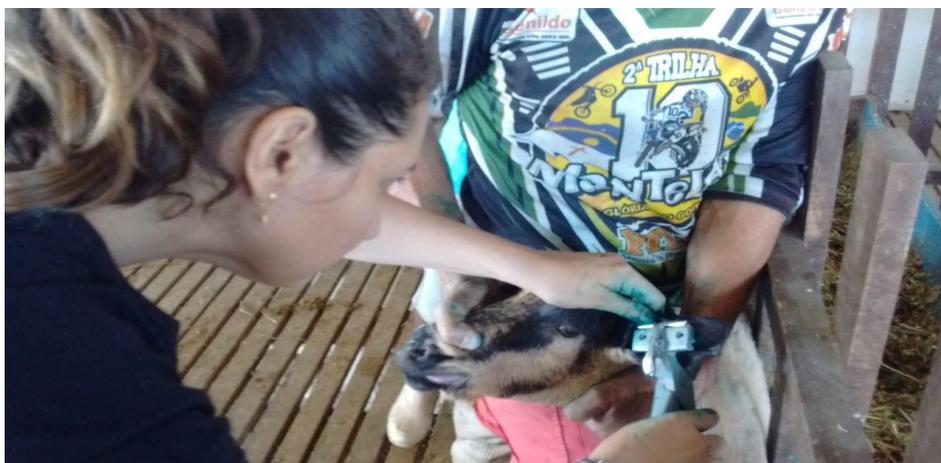
**Tabela 2.** Tabela de Pontos para registro definitivo dos animais, conforme RSRGC (2017).

**TABELA DE PONTOS**

POTUAÇÃO	LEITEIRA		CORTE		DUPLA APTIDÃO	
	MACHOS	FÊMEAS	MACHOS	FÊMEAS	MACHOS	FÊMEAS
Característica Racial	10	05	10	10	10	05
Cabeça	05	05	05	05	05	05
Paletas e Linha Superior	10	08	10	10	10	08
Membros e Pés	15	12	15	15	15	12
Caracteres Leiteiros	25	20	-	-	15	15
Caracteres de Corte	-	-	25	20	15	15
Capacidade Corporal	25	20	25	25	20	20
Úbere	-	10	-	07	-	08
Ligações Dianteiras	-	06	-	02	-	02
Ligações Traseiras	-	05	-	02	-	03
Textura	-	05	-	02	-	03
Tetos	-	04	-	02	-	04
Aparelho Genital	10	-	10	-	10	-
TOTAL GERAL	100	100	100	100	100	100

#### 2.2.4.3. Identificação dos animais

As identificações dos animais poderiam ser feita por marcas, tatuagens, nomes e afixos (Figura 11).



**Figura 11.** Identificação do animal por tatuagem. Fonte: Acervo pessoal.

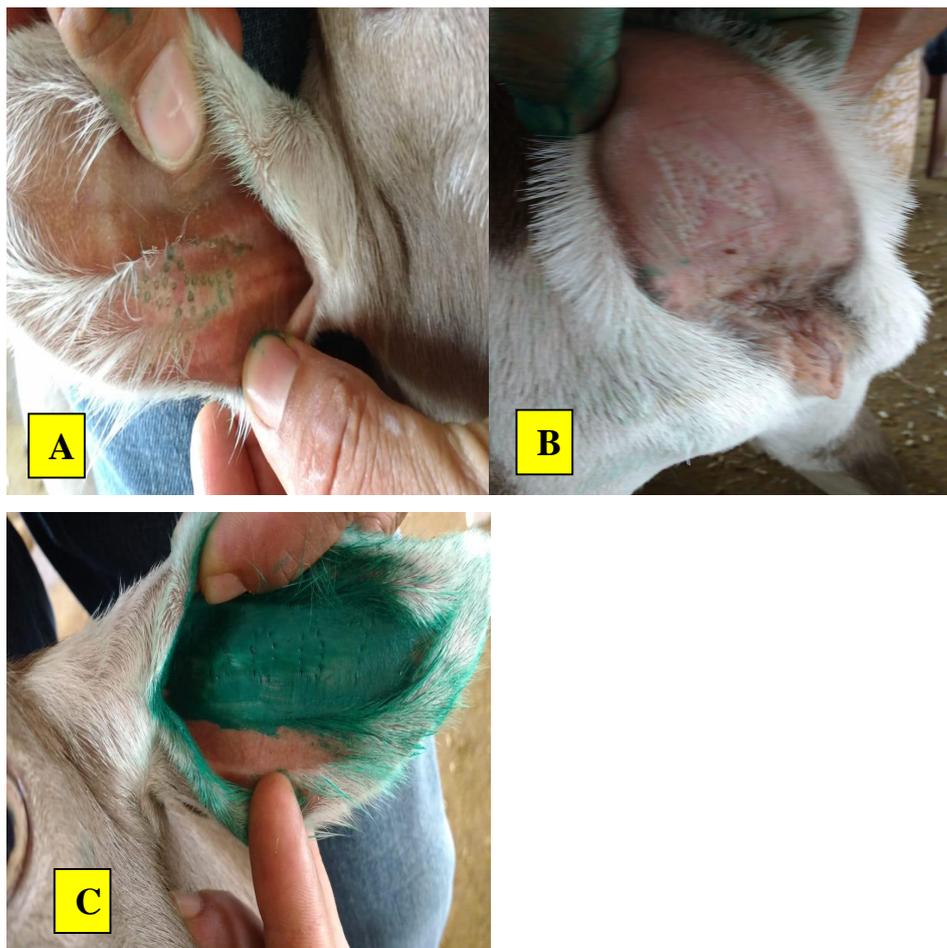
As tatuagens só podem ser feitas exclusivamente por inspetor, porém fiz acompanhada do inspetor técnico, e são feitas nas orelhas e na cauda, sendo:

- **Na orelha direita** correspondem ao número da unidade da federação relacionado ao estado (Figura 12), constituído por dois dígitos, mais a identificação do criatório, ambos, estabelecidos pela ABCC (Art. 74, RSRGC). Estes números são denominados TOD ó Tatuagem na orelha direita (Figura 13).

01 – ACRE	15 – PARÁ
02 – ALAGOAS	16 – PARAÍBA
03 – AMAPÁ	17 – PARANÁ
04 – AMAZONAS	18 – PERNAMBUCO
05 – BAHIA	19 – PIAUÍ
06 – CEARÁ	20 – RIO DE JANEIRO
07 – DISTRITO FEDERAL	21 – RIO GRANDE DO NORTE
08 – ESPÍRITO SANTO	22 – RIO GRANDE DO SUL
09 – TOCANTINS	23 – RONDÔNIA
10 – GOIÁS	24 – RORAIMA
11 – MARANHÃO	25 – SANTA CATARINA
12 – MATO GROSSO	26 – SÃO PAULO
13 – MATO GROSSO DO SUL	27 – SERGIPE
14 – MINAS GERAIS	

**Figura 12.** Número de unidades das Federações.

Para fins de controle do RGN, é tatuado o SINETE (Figura 13) ó logomarca da ABCC, na orelha direita para animais de categoria PC e CCG (Puro por Cruza e Cruzamento sob Controle de Genealogia, respectivamente), e na orelha esquerda para animais de categoria PO (Puro de Origem); Para fins de RGD, tatua-se o SINETE na prega da cauda, após a avaliação fenotípica e pontuação.



**Figura 13.** A) SINETE na orelha direita. B) SINETE na cauda. C) TOD. Fonte: Suely Ugiette.

- **Orelha esquerda** corresponde a dois dígitos referentes ao ano de nascimento do animal, mais a sequência de ordem do nascimento do animal no criatório (Figura 14). Estes números são denominados TOE ó Tatuagem na Orelha Esquerda.



**Figura 14.** Identificação da orelha esquerda. Fonte: Suely Ugiette.

- Os nomes e afixos ficam a critério do proprietário. O afixo pode ser sufixo ou prefixo e é referente ao criatório. Porém, deve ser submetido à avaliação da ABCC e ter a aprovação para utilizá-lo. O prefixo e o sufixo determina a posição que o nome aprovado pela ABCC será usado, sendo antes ou depois do nome do animal escolhido pelo criador, respectivamente.

Os documentos de inscrição criatório, ao chegar à ABCC, eram submetidos à averiguação e posterior homologação, passando tudo para o sistema, cadastrando o criador e seu criatório e, em seguida, informando-o os dados definitivos para iniciar a criação.

#### 2.2.5. Defeitos Desclassificatórios

Todo animal que não atender aos requisitos básicos, de acordo com a ABCC e homologados pelo MAPA, será considerado desclassificado para inscrição no RGN. Como também, se depois de registrado, apresentem características inadequadas do padrão racial ou produza taras e/ou defeitos desclassificantes, será eliminado do RGN. Os defeitos desclassificantes para todas as raças, de acordo com a ABCC e homologado pelo MAPA, Reg N° BR 40 (RSRGC) são:

- a) Defeitos e pelagens inadmissíveis no padrão da raça;
- b) Agnatismo, prognatismo e inhatismo;
- c) Olhos com íris despigmentada;
- d) Cegueira parcial ou total;
- e) Albinismo;
- f) Lordose, Escoliose e/ou Cifose;
- g) Membros fracos e mal aprumados;
- h) Monorquidismo ou criptorquidismo;
- i) Testículos atrofiados;
- j) Hiperplasia testicular unilateral ou bilateral;
- k) Hipoplasia testicular unilateral ou bilateral;
- l) Hermafroditismo;
- m) Qualquer anormalidade dos órgãos sexuais;
- n) Úbere com assimetria acentuada ou excessivamente penduloso, com o ôfundoõ passando dos jarretes;

- o) Tetos extras ou tetos com duplo esfíncter nos machos (exceto nas raças Boer, Savana e Kalahari, nos termos do padrão específico);
- p) Tetos extras ou tetos com duplo esfíncter nas fêmeas (exceto nas raças Boer, Savana e Kalahari, nos termos do padrão específico);
- q) Esterelidade comprovada ou defeitos que impeçam a reprodução;
- r) Defeitos físicos, ou de nascença;
- s) Pele despigmentada;
- t) Relaxamento excessivo dos músculos abdominais;
- u) Ancas excessivamente estreitas, que possam interferir na parição;
- v) Peitos excessivamente estreitos, interferindo nos aprumos;
- w) Masculinidade nas fêmeas;
- x) Feminilidade nos machos;
- y) Hérnia umbilical.

### **3. ADMISSÃO DE CAPRINOS E OVINOS DURANTE A EXPOSIÇÃO**

Nos dias 03 e 04 de novembro, durante a 77ª Exposição Nacional de Animais e Produtos Derivados, pude acompanhar as admissões de pequenos ruminantes no parque de exposições do Cordeiro. Os caprinos admitidos foram das raças Anglonubiana, Boer, Canindé, Cariri, Moxoto, Sannen e Toggemburg. Após autorização da entrada dos animais no parque, foi feita a admissão zootécnica. Os animais foram pesados e, posteriormente, foram realizadas mensurações da circunferência escrotal e torácica, altura posterior e anterior, comprimento (Figura 15). Também foram averiguados os exames ginecológicos nas fêmeas e andrológico nos machos, ambos eram feitos a partir de 1 ano de idade para comprovação de fertilidade; porém, nas fêmeas com 18 meses de idade, caso não estivesse prenha ou parida. Após isso, os animais foram acomodados nas baias devidamente identificadas. Neste mesmo ano de exposição (2018), aconteceu a Exposição Nacional da Raça ovina Santa Inês, onde também entraram as raças Dorper, White Dorper, Morada Nova e Somalis. Totalizando, entre caprinos e ovinos, 958 animais entre aqueles que foram admitidos para finalidade de leilão, julgamento, venda e exposição, dividindo-se em 137 caprinos e 821 ovinos (ADAGRO, 2018).

Este total de animais fornecido pela Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco (ADAGRO) é a quantidade bruta, refere-se aos que entraram no parque com o Guia de Trânsito Animal (GTA); porém, no

juízo de admissão muitos foram eliminados e os motivos são diversos, como: Falta de documentação dos animais, animais inscritos que o responsável por ele não o levou, animais que compareceram, mas que seu responsável não fez a inscrição; animais com problemas reprodutivos, de apurmos e/ou dentição, animais fora dos padrões raciais. Então, detectado qualquer problema do tipo, o animal era eliminado no ato do julgamento de admissão.



**Figura 15.** Mensuração dos animais no parque de exposições. Figuras A e B Fonte: Acervo pessoal; Figuras C, D, E e F. Fonte: Andreza Guedes.

#### 4. PROMOÇÃO DO CURSO DE ATUALIDADES NA CAPRINOCULTURA

Durante a 77ª Exposição Nordestina de Animais e Produtos Derivados, foi realizada a Semana de Atualidades na Caprinocultura, onde estive à frente da organização. Este evento foi promovido pela ABCC em parceria com a Assembleia Legislativa de Pernambuco (ALEPE). O curso teve duração de 15 horas, durante

uma semana, cada dia um tema diferente a ser tratado (Figura 16) e teve por público alvo estudantes de ensino Técnico Agropecuária, superior em Zootecnia, Medicina Veterinária e Agronomia; como também aos produtores e profissionais da área. Teve por finalidade de trazer novas perspectivas e novidades aos inscitos.

EXPOSIÇÃO NORDESTINA DE ANIMAIS 2018 Semana de Atualidades na Caprinocultura			
Data	Horário	Palestra	Palestrante
05/11/2018	Das 14 às 17h	Planejamento da produção de exposições e leilões de caprinos	Luciana Felizardo (Zootecnista, Dra)
06/11/2018	Das 14 às 17h	Avaliação de Caracaça	Daniel Barros (Zootecnita, Dr.)
07/11/2018	Das 14 às 17h	Abate e descarte orientados	Érica Carla Lopes (Zootecnista, Dra)
08/11/2018	Das 14 às 17h	Julgamento, admissão de caprinos nas exposições	Felipe Adelino (Médico Veterinário)
09/11/2018	Das 14 às 17h	Leite de cabra e seus derivados: Potencialidades da produção	Neila Cortez (Médica Veterinária, Dra)

\*Vagas limitadas.

**Figura 16.** Programação do evento. Fonte: Acervo pessoal.

Os participantes (Figura 17) da semana de curso puderam contar com palestrantes das Universidades Federal e Federal Rural de Pernambuco.



**Figura 17.** Participantes da Semana de Atualidades na Caprinocultura. Fonte: Acervo pessoal.

## **5. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O período de atividades do ESO foi de suma importância para o meu aperfeiçoamento tanto profissional como acadêmico, compreende como uma oportunidade concedida a nós, enquanto estudantes, de pôr-nos em prática tudo o que aprendemos na teoria em sala de aula e, assim, desenvolver habilidades de forma técnica e responsável.

O desenvolvimento das atividades do ESO na Associação Brasileira de Criadores de Caprinos me permitiu aprender a ter uma visão crítica e técnica sobre a caprinocultura, como também a entender as questões mais burocráticas do registro genealógico dos animais e do funcionamento de exposição de animais e os aspectos admissibilidade dos animais.

## 6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABCC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE CAPRINOS. **Regulamento do Serviço de Registro Genealógico das Raças Caprinas**. ABCC, 2000. Recife. 43 p.

ABCC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE CAPRINOS. **Regulamento do Serviço de Registro Genealógico das Raças Caprinas**. Recife, 2001. 46 p.

ADAGRO - Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco. **77ª Exposição Nacional de Animais e Produtos Derivados**. ADAGRO, 2018. Recife.

Costa, C.N., et al. 2002. **Gerenciamento de recursos genéticos bovinos de leite: a contribuição do arquivo zootécnico nacional de gado de leite**. IV Simpósio Nacional de Melhoramento Animal. Campo Grande, MT.

HATZIMINAOGLOU, e E BOYAZOGLU. The goat in ancient civilisations: from the Fertile Crescent to the Aegean Sea. **Small Ruminant Research**. v. 51, n. 2, p. 123- 129, 2004.

IBGE ó INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo Agropecuário 2017**. IBGE, 2017. Disponível em: <http://www.brasil.gov.br/noticias/economia-e-financas/2018/08/censo-agropecuario-rebanho-caprino-aumentou-16-no-brasil>

RODERO, E. e M. HERRERA. 2000. **El concepto de raza: un enfoque epistemológico**. Arch. Zootec., v 49:5. p.16

SUASSUNA, J. **Caprinos, uma pecuária necessária no Semi-árido nordestino**. Fundação Joaquim Nabuco. 2003. Disponível em: <[http://www.fundaj.gov.br/index.php?option=com\\_content&id=629&Itemid=376](http://www.fundaj.gov.br/index.php?option=com_content&id=629&Itemid=376)>. Acesso em: 14 out. 2018.



## ANEXO II



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE CAPRINOS  
REGISTRO NO MAPA SOB Nº 40  
SERVIÇO DE REGISTRO GENEALÓGICO

RELATÓRIO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL Nº: 00122

RAÇA: \_\_\_\_\_

CATEGORIA: \_\_\_\_\_

Criador:	Código:
Fazenda:	AFIXO:

**Comunicamos foram inseminadas as matrizes abaixo discriminadas:**

TIPO ** Sêmen	Matriz Cabras	TOD/TOE:	Data IA	Quant. doses	Para Uso do SRGC
*Reprodutor:			TOD:	TOE:	

- Se o Reprodutor (Bode) for emprestado deverá vir acompanhado a declaração de empréstimo.

\*\* Tipo de Sêmen: F = Fresco C = Congelado R = Refrigerado.

MOVIMENTO DE ESTOQUE DE SEMEM					
Data	HISTÓRICO	NÚMERO DE DOSES			
		ENTRADA	SAÍDA	ESTOQUE	Uso do SRGC
/	Estoque transportado da CDC-IA				
/					
/	Doses utilizadas nesta CDC-IA				
/					
/					

**OBSERVAÇÃO**

- Nas linhas intermediárias mencionar aquisições, perdas, etc.
- Preencher um Formulário para cada Bode- Reprodutor;
- Não aceitamos cópias, fax ou e-mails, somente formulários originais e devidamente assinados pelo Médico Veterinário e Criador.
- Quando o Sêmen for Comprado, É Obrigatório o envio da Nota Fiscal para a Regularização do Estoque de Sêmen na ABCC.

Data: \_\_/\_\_/\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura Criador

\_\_\_\_\_  
Assinatura Médico Veterinário CRM:



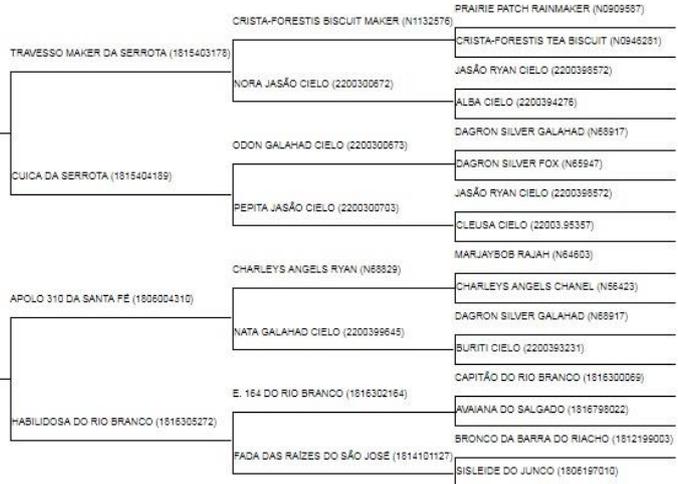
ANEXO V

REGISTRO GENEALÓGICO DEFINITIVO

Nome  
**ATOR DA SANTA MARTA**  
 RG  
**1813408085**  
 Raça  
 ANGLÓ NUBIANA  
 Categoria  
**PO**  
 Classificação  
 88  
 Data Nascimento  
 13/07/2008  
 Criador  
 GLAUCIO JOSE ARAUJO VAZ  
 Proprietário  
**GLAUCIO JOSE ARAUJO VAZ**  
 Fazenda  
 FAZ SANTA MARTA  
 Município  
 UF  
 PE  
 Pedra  
 Observações  
 RGD: 27934 RGN: 52141  
 Técnico: MOACIR COUCEIRO DE ARRUDA F  
 FILHO  
 Tipo: RGD

LULA DA SERROTA (1815405218)

JIBÓIA DO RIO BRANCO (1816307374)



FELIPE FERREIRA AZEVEDO DE LIMA  
 Superintendente Técnico

Recife, 20 de outubro de 2018

ANEXO VI

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE CAPRINOS SERVIÇO DE REGISTRO GENEALÓGICO DAS RAÇAS CAPRINAS									
PLANILHA / RESENHA DE REGISTRO DEFINITIVO								N.º	ANO:
FILIADA:		FAZENDA:						CODIGO CRIADOR	
PROPRIETÁRIO:								MUNICÍPIO/UF:	
INSPETOR TÉCNICO:									
OR	NOME AFIJO	RG (TOD-TOE)	RAÇA	SEXO	C/A/ M	PELAGEM	DATA NASC.	CLASSIF.	OBS.
1									
2									
3									
4									
5									
6									
7									
8									
9									
10									
11									
12									
13									
14									
15									

Local: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200\_\_

DATA DA INSPEÇÃO

Assinatura do Técnico

**Atenção: PROPRIETÁRIO -Da Fazenda em que inspeciona o animal e DEVE TER AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERENCIA ou está Transferido em RGN. E no RG (TOTDOE)1800199001 -fazenda de origem(nascimento) do animal.**

**Atenção: C - CHIFRUDO; A - AMOCHADO; M - MOCHO. - A TABELA DE PONTUAÇÃO É ÚNICA PARA TODAS AS RAÇAS.**

**Atenção: 1- NA CLASSIFICAÇÃO USAR A PONTUAÇÃO E NÃO A DESCRIÇÃO.**

§ 3º - Os animais serão classificados em quatro classes, assim discriminadas:	
<b>EXCELENTE</b> – Classificados com 90 pontos ou mais;	<b>BOM</b> – Classificados com 65 pontos até 75;
<b>MUITO BOM</b> – Classificados 76 pontos até 89;	<b>REGULAR</b> – Classificados com 50 pontos até 64.

**ANIMAIS COM PONTUAÇÃO ABAIXO DE 50 PONTOS ESTÃO DESCLASSIFICADOS.**